



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.20.002/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PRECO POR LOTE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR E DOSADOR DE CLORO PARA PRODUÇÃO DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE PERÓXIDO DE HIDROGÉNIO. SÓDIO, HIPOCLOROSO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA DO CLORETO DE SÓDIO NO PRÓPRIO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 12 KG DE CLORO ATIVO DIARIAMENTE COM OPERAÇÃO CONTÍNUA DE 24 HORAS E SISTEMA SATURADOR DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO PARA AS MESMAS LOCALIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS NECESSÁRIAS NAS ESTAÇÕES TRATAMENTO DE ÁGUA DOS DISTRITOS DE FEITICEIRO E NOVA FLORESTA, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE - CE PRESENCIAL, CONFORME PREGÃO MEDIANTE ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do município de Jaguaribe - Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Maria Ozilene Moreira Alves e sua equipe de apoio composta por Francisca Beciana Diógenes Nunes e Symara da Silva Dantas, nomeadas pela Portaria nº 126/2016 de 01 de setembro de 2016.

### DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA: 07 de abril de 2017.

HORA: 08:00 h

ENDEREÇO: Sala de Licitação do SAAE, localizada na rua 07 de setembro, 440, Centro,

Jaguaribe-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO 1 E II

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000

Fone; (88) 3522-1487/3522-1118

Email: saaejbe@hotmail.com





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de cloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo diariamente com operação continua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio para as mesmas localidades, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias nas estações de tratamento de água dos distritos de Feiticeiro e Nova Floresta, no município de Jaguaribe - CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Jaguaribe - Ceará, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### 2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;
- 2.2.1.1- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de realização do certame, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 2.2.1.2 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do processo

and yeller was





licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### 3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao (à) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.20.002/2017

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE-CE (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.20.002/2017

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

# 4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE JAGUARIBE - CEARÁ Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722 202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118

Email: saaejbe@hotmail.com







4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### 4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em 01 (uma) via digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

# 4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3.2- Assinatura do Representante Legal;
- 4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;
- 4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO SERVICO.
- 4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.3.8- O valor do lote deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários.

# 5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

### 5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 5.1.3- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

and hall





- 5.1.4- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- 5.1.5- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 5.1.6- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso:
- c) Alvará de funcionamento.

#### 5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS- CRF e;
- 5.2.3- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

### 5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.3.1- Certificado de registro no Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente.
- 5.3.2- Certificado de anotação de função técnica do Conselho Regional de Química (CRQ) da empresa proponente;
- 5.3.3- Atestados de qualificação técnica da marca ofertada de equipamentos em operação. Contemplando os quesitos abaixo, com objetivo de comprovar a idoneidade do equipamento e da tecnologia empregada:
  - Emitido por empresas congêneres à licitante;
  - Equipamentos com função e produtividade igual ou superior à proposta;
  - Em operação há mais de 24 meses, com atendimento técnico periódico, comtemplando a qualidade dos serviços prestados.

a your





- Atestados fornecidos por pessoa jurídica congêneres de direito público ou privado com o
  objetivo atestar o fornecimento e funcionamento referente ao sistema de fluoretação de no
  mínimo doze (12) meses,
- 5.3.4- Declaração de que a empresa proponente dispõe, em seu quadro de funcionários, equipe técnica para o atendimento na instalação dos equipamentos, nas manutenções preventivas e/ou corretivas, e assistência técnica, indicando o nome do técnico que ficará responsável pela prestação do serviço, nome, telefone e domicilio.
- 5.3.5- Atestado de visita técnica ao local de instalação emitido pelo órgão licitante, a ser agendado previamente no mínimo de 05 (cinco) dias antes do certame, junto ao departamento de licitação, através dos telefones (88)3522-1487, e realizado até dois dias antes da licitação;
- 5.3.6- Projeto de implantação da tecnologia, conforme o local disponível, onde serão realizados os serviços, incluindo a disposição dos equipamentos, as obras e adequações civis necessárias ao empreendimento, assinado pelo engenheiro responsável da proponente;
- 5.3.7-Documento que comprove que a empresa proponente é fornecedora exclusiva ou autorizada da marca, com disponibilidade de peças e componentes originais, assim como, à prestação de serviços de locação e manutenção para o item proposto;
- 5.3.8- Laudo de atendimento dos requisitos de saúde, conforme art. 13 da Portaria nº 2914 GMS/MS de 12 de dezembro de 2011, que dispões sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano;
- 5.3.9- Relatório de conformidade que comprove que o produto a ser fornecido está aprovado e dentro das normas estabelecidas pela ABNT NBR 15784:2014 produto químico utilizado no tratamento de água para consumo humano. O documento apresentado deverá indicar o modelo ou a marca do conjunto gerador de cloro utilizado para a realização dos estudos. A marca ou o modelo indicado no laudo deve ser de propriedade da empresa fornecedora, ou estar a mesma, autorizada à venda, apresentando documento para este fim.

As exigências acima especificadas constituem as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme preceitos do art. 30, §2º da Lei 8.666/93, uma vez que a tecnologia de cloração selecionada visa garantir os padrões definidos na Portaria do Ministério da Saúde para água destinada ao consumo humano, melhorando as condições de salubridade da ETA e a redução dos custos operacionais. Portanto, a comprovação da experiência da licitante, conforme prazo estipulado de 24 meses (mínimo) faz-se necessário para garantir a boa aplicação dos recursos públicos diante da tecnologia selecionada, a qualidade e durabilidade dos equipamentos e serviços a serem contratados.

### 5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Proponente, Justiça Ordinária;





5.4.2-Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocôpia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9,317, de 05 de dezembro de 1996 -Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso; por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5.4.3- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a CRP – Certificado de Regularidade do Profissional que o assinou.
- 5.4.4- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.4.5- Para as empresas que se enquadrem como ME e EPP, que pretendem usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 nesta licitação, deverão apresentar, além da Certidão expedida pela Junta Comercial, no momento do credenciamento, os documentos relacionados abaixo:
  - a) Declaração de que não se enquadram em nenhuma das exceções do § 4º do art. 3º da LC nº 123/06;

and fruit





- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade no anocalendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º da LC nº 123/06;
- c) Comprovante de Porte nos seguintes termos:
   c.1) Microempresas ME: ter auferido, no último ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 (alterado pela Lei Complementar 139/11);
  - c.2) Empresa de Pequeno Porte EPP: ter auferido, no último ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme art. 3° da Lei Complementar 123/06 (alterado pela Lei Complementar 139/11).
  - c.3) Para a comprovação do Porte, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar:
    - Recibo + Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ), do último período fiscal, quando a renda é declarada por Lucro Real e no texto da declaração está descrito o porte; ou
    - Recibo + DIPJ, do último período fiscal, constando a FICHA 12A referentes aos trimestres declarados para cálculo dos percentuais da renda bruta declarada, quando no texto da declaração não está descrito o porte; ou
    - Recibo + DIPJ, do último período fiscal, constando a FICHA 54 para a verificação do Total da Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento; ou
    - Recibo + DIPJ, do último período fiscal, constando a FICHA 14A (Apuração de Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido) referentes aos trimestres declarados para cálculo dos percentuais da renda bruta declarada; ou
    - Recibo + DIPJ, do último período fiscal, constando a FICHA 60 para a verificação do Total da Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento.
    - c.4) Para a comprovação do Porte, as empresas NÃO optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar:
      - Extrato do Simples Nacional (DEFIS) gerado a partir do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional); ou
      - Declaração do PGDAS-D, constando no campo 2 Apuração, a informação da Receita Bruta dos doze meses do ano anterior.
- 5.4.6- As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento, assim como, os demais documentos que comprove o porte, decairão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.4.7- As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





#### 5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

#### 6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo 02, anexo III deste edital.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo (a) Pregoeiro (a), salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1 Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) Declaração de que tem condições de cumprir fielmente os requisitos de Habilitação, conforme Modelo II, Constante no ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118 Email: saaejbe@hotmail.com







modelo constante do Anexo IV deste edital.

- 6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data do certame, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos beneficios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.11- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.12- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.
- 7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço por lote.
- 7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ
Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000
Fone: (88) 3522-1487/3522-1118
Email: saaejbe@hotmail.com







superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

- 7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (a) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Referida Proposta deverá apresentar seus preços distribuídos nos itens de forma uniforme e proporcional à inicial, não sendo permitido o superfaturamento em alguns itens, assim como cotar outros com valores inferiores aos praticados no mercado. É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.
- 7.7 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

### 8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.2- O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.3- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118 Email: sasejbe@hotmail.com





formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

- 8.3.1 O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item
- 8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o (a) Pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese

of July





do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5- Após o desempate, poderá o (a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

# 9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118 Email: saaejbe@hotmail.com Didund





- 9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.
- 9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.
- 9.5.1- Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.
- 9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta;
- 9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes

While I





credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

- 9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação do serviço será feita, pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10.0-DOS RECURSOS

- 10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.
- 10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado no (à) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SAAE do Município de Jaguaribe.
- 10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Especial do SAAE homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11.0-DA CONTRATAÇÃO

EP: 63.475-000





- 11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe CE, representado pelo Diretor Especial do SAAE, Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- 11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado vencedor, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo prorrogado por uma vez, de igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu percurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. O Contrato deve ser descrito nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V.
- 11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Diretor Especial Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1- O (a) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2- Fiscalizar e acompanhar a prestação do objeto contratual;
- 13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

www.





13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Jaguaribe - CE.

### 14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1- Prestar o serviço do contrato, de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, no período da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de execução serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ Run 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1118 Email: sanejbe@hotmail.com







16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 17.0-DAS CONCIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe - CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Jaguaribe - CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

#### 18.0-DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso 1 do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

 b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE JAGUARIBE - CEARÁ
Rua 7 de Setembro, 440 – Centro – Jaguaribe – Ceará – CNPJ: 05.722.202/0001-60 – CEP: 63.475-000

5 - Jaguaribe - Ceara - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000 Fone: (88) 3522-1487/3522-1118

Email: sasejbe@hotmail.com







perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7- A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### 19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos próprios, sob as dotações orçamentárias nº: 12.01.17.512.0033.2.071, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

### 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Coará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000 Fone: (88) 3522-1487/3522-1118

Email: saacjbe@hotmail.com







- 20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Autarquia, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) durante a sessão.
- 20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 20.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no SAAE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10- O O Diretor Especial, Ordenador (a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem

Email: saacjbe@hotmail.com





mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3522-1487.

20.14- As impugnações referidas nos itens 20.1 e 20.2 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Diretor Especial, Ordenador (a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### 21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 21 de março de 2017.

Maria Ozileno Moreira Alves Pregoeira





#### ANEXO I

### 1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	LOTE ÚNICO ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de eloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de eloro ativo diariamente com operação contínua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias na estação de tratamento de água do distrito de Feiticeiro, no município de Jaguaribe – CE.	1,100	08
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de cloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo diariamente com operação continua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias na estação de tratamento de água do distrito de Nova Floresta, no município de Jaguaribe – CE.	Mês	08

### 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - FEITICEIRO E NOVA FLORESTA.

Planta de cloração para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio (Sal de Cozinha), no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo por dia, com operação continua (24 horas) e um SISTEMA SATURADOR DE FLUOSSILICATO DE SÓDIO (FLÚOR). O fornecimento deverá incluir, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento e produção da planta, transporte de todos os materiais, instalação de todos os equipamentos e acessórios, início de operação, treinamento dos operadores para operação e manutenção e manutenção preventiva BIMESTRAL:

#### O conjunto gerador de cloro é composto por:

 a. Reservatório de Água para Diluição: Reservatório para armazenamento de água de diluição para o sistema de geração de solução oxidante, com tampa, construído em PEMD (polietileno de média densidade), parede com espessura mínima de 3,5 mm, com bóia mecânica e capacidade de até 100 litros. Quantidade: 01.





- 1. b Saturador: Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha). O saturador deverá ser composto por tanque para saturação da solução de cloreto de sódio construído em material resistente, corpo em PEMD (polietileno de média densidade) rotomoldado com diâmetro de 500 mm com capacidade para até 200 Kg de cloreto de sódio, composto por um quadro de automação com válvulas de entrada simples, com etiqueta indicativa de nível máximo e mínimo e kit de proveta para aferição da vazão de dosagem. Quantidade: 01.
- 1. c Dosagem de Salmoura: Dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem manual, para dosagem de salmoura saturada, com capacidade de 13 l/h 3 bar (30 MCA de contrapressão), cabeçote construído em PMMA (acrílico), diafragmas em PTFE (teflon), válvula de retenção em PPS (polifenilsulfona) com esferas de cerâmica e anéis em víton, caixa em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e mangueiras em PEBD (polietileno de baixa densidade) leitoso. Quantidade: 02.
- 1. d Dosagem de Água de Diluição: Dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem manual, para dosagem de água de diluição, com capacidade de 30 l/h 3 bar (30 MCA de contrapressão), cabeçote construído em PMMA (acrílico), diafragmas em PTFE (teflon), válvula de retenção em PPS (polifenilsulfona) com esferas de cerâmica e anéis em víton, caixa em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e mangueiras em PEBD (polietileno de baixa densidade) leitoso. Quantidade: 03.
- 1. e Gerador de Solução Oxidante: Equipamento com capacidade de produzir solução oxidante à base de hipoclorito de sódio, para atender a demanda de cloração, produção de até 12 Kg de cloro ativo em regime de operação contínua (24 horas), deverá ser construído em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo, com configuração que permite um perfeito fluxo da solução salina sem formar caminhos preferenciais. Os eletrodos deverão ser confeccionados em chapa de titânio grau 2 com espessura mínima de 1,5 mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA, capazes de dissipar a corrente elétrica na solução salina. Concentração média de cloro ativo no hipoclorito produzido deverá estar entre 0,5% a 0,7% em regime de operação contínua. A fonte elétrica deverá transformar corrente alternada em corrente continua, a corrente de saída deverá ser em torno de 110ADC deverá ser construída em painel de aço carbono e pintura epóxi, IP 00. Deverá possuir sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital da célula eletrolítica (reator), monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperimetro analógico fixado no painel frontal da fonte de corrente, deverá possuir automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura. Alimentação elétrica em 380VCA trifásico. Quantidade: 01.
- 2. O sistema de armazenamento de cloro é composto por:
- 2.a Reservatório de Solução Oxidante a Base de Hipoclorito de Sódio: Equipamento destinado a armazenar a solução oxidante de Hipoclorito de sódio, a uma concentração entre 0,5 e 0,7 % a uma temperatura de 40 ° C, e densidade de 1,1 Kg/L, deverá ter volume de armazenamento de 2.000 litros. Deverá ser construído em PEAD (polietileno de alta densidade) com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. Quantidade: 01.
- 3. O sistema de dosagem de cloro é composto por: 3.a Dosagem de Solução Oxidante a base de Hipoclorito de Sódio: Dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem manual, para dosagem de hipoclorito de sódio, com capacidade de 30 l/h 3 bar (30 MCA de contrapressão), cabeçote

we wills





construido em PMMA (acrilico), diafragmas em PTFE (teflon), válvula de retenção em PPS (polifenilsulfona) com esferas de cerâmica e anéis em víton, caixa em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e mangueiras em PEBD (polietileno de baixa densidade) leitoso. Quantidade: 03.

4. O sistema de saturador e dosagem de flúor é composto por:

4.a Saturador de Fluossilicato de Sódio: Equipamento destinado a produzir solução saturada de fluossilicato de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada dá-se pela passagem de água pela coluna de fluossilicato de sódio. O saturador deverá ser composto por tanque para saturação da solução fluossilicato de sódio construído em material resistente, corpo em PEMD (polietileno de média densidade) rotomoldado com diâmetro de 300 mm com capacidade para até 75 Kg de fluossilicato de sódio, composto por um quadro de automação com acompanha válvula entrada d'agua e kit proveta, com etiqueta indicativa de nível máximo e mínimo. Ouantidade: 01.

4.b Dosagem de Fluossilicato de Sódio: Dosadora eletromagnética de diafragma com regulagem manual, para dosagem de fluossilicato de sódio, com capacidade de 13 l/h 3 bar (30 MCA de contrapressão), cabeçote construído em PMMA (acrílico), diafragmas em PTFE (teflon), válvula de retenção em PPS (polifenilsulfona) com esferas de cerâmica e anéis em víton, caixa em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) e mangueiras em PEBD (polietileno de baixa densidade) leitoso. Ouantidade: 02.





#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaguaribe – CE. Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03.20.002/2017 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de cloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo diariamente com operação continua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio para as mesmas localidades, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias nas estações de tratamento de água dos distritos de Feiticeiro e Nova Floresta, no município de Jaguaribe – CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Jaguaribe - Ceará, conforme especificações no anexo I ao edital.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela prestação do serviço, e que será executado conforme exigência editalícia e contratual, que serão iniciados até 45 (trinta) dias corridos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL	
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de cloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo diariamente com operação contínua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias na estação de tratamento de água do distrito de Feiticeiro, no município de Jaguaribe – CE.	Mês	08			







	·	1900	w.	- 100	And the second second
SERVIÇO	AUTO	ононо	DE	AUDA	ESSOTO
	140	SIAGIRE	-6	FARA	

TOTAL			
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de cloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo diariamente com operação contínua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias na estação de tratamento de água do distrito de Nova Floresta, no município de Jaguaribe – CE	Mês	08	

PROPONENTE: ENDERECO: CNPJ/CPF No:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2017. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

> Nome do Representante Legal CPF nº





### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Nome do represent	ante Legal
CPF N°	

# ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de cloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo diariamente com operação continua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio para as mesmas localidades, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias nas estações de tratamento de água dos distritos de Feiticeiro e Nova Floresta, no município de Jaguaribe – CE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Jaguaribe - Ceará, conforme especificações no anexo 1 ao edital e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

I	Local e data
Nome do	representante Legal

Quint S





### ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Jaguaribe - Ceará, no processo de Pregão Presencial nº 03.20.002/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
Nome do representante Legal
Nome do representante Degai

Ri Pille





#### ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -JAGUARIBE-CE, SAAE COM PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

	SE DECLARA:
1	O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe - Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 07 de setembro, 440 - Centro - Jaguaribe-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.722.202/0001-60, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Ronaldo Nunes, nomeado por meio de portaria nº 010/2017 de 02 de janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na rua, nº, bairro, em, estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, com com como como como como como como
1	denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 03.20.002/2017, Processo nº 03.20.002/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.129/2013 de 05 de março de 2013, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal  Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei Municipal  1.129/2013 de 05 de março de 2013, devidamente homologado pelo Diretor Especial do SAAE  de Jaguaribe - CE
	CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1- O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e instalação de sistema gerador e dosador de cloro para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, com capacidade de produção de 12 kg de cloro ativo diariamente com operação contínua de 24 horas e sistema saturador de fluossilicato de sódio para as mesmas localidades, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias nas estações de tratamento de água dos distritos de Feiticeiro e Nova Floresta, no município de Jaguaribe - CE), junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Jaguaribe - Ceará, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.
	CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR  3.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.





CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE - CE, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Prestar o serviço do objeto do Contrato, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e

devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo Serviço de Autônomo de Água e Esgoto, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- A empresa proponente deverá possuir no estado onde será instalado o equipamento, pelo menos um técnico disponível para os atendimentos que se fizerem necessários.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SAAE de Jaguaribe - Ceará, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo SAAE de Jaguaribe -Ceará, que atestará a prestação do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo SAAE de Jaguaribe - Ceará, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

Delus .





8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, de recursos próprios, sob a dotação orçamentária nº 12.01.17.512.0033.2071, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irreajustáveis;

### CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Jaguaribe-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

w July





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às

empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

 b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

 e) Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita às sanções cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento

total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos

I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados,

quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso 1 do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.





### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em três vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, d	e de 2017.
Francisco Ronaldo Nunes Diretor Especial do SAAE CONTRATANTE	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	

a Films